



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

Processo Nº: 0000834-91.2024.6.08.8000

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA VALIDAÇÃO E EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE VISITAS PARA EMISSÃO DOS CERTIFICADOS, CONTEMPLANDO TIPOS DISTINTOS COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS.**

Legislação: **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e demais legislações aplicáveis.

Órgão Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, CNPJ n.º 03.910.634/0001-70, edifício-sede situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá - Vitória/ES, CEP 29052-123, fone (27) 2121-8614, www.tre-es.jus.br

Sessão Pública: **11 de abril de 2025, às 14:00h** (horário de Brasília), com participação exclusivamente por meio de sistema eletrônico do Governo Federal, Compras (www.gov.br/compras).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração de Dados Cadastrais do Licitante

ANEXO III – Minuta do Instrumento Contratual

I DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço para validação e emissão de certificados digitais e eventuais serviços de visitas para emissão dos certificados, contemplando tipos distintos com características específicas, conforme especificações constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

II DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de Compras do Governo Federal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4.1 A impossibilidade de participação será verificada através da consulta aos seguintes Cadastros: **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, no **CNCIAI – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade**, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no **SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores** e **TCU – Tribunal de Contas da União**;

2.2.4.2 Para fins de cumprimento ao disposto no item 2.2.4, durante a fase de julgamento das propostas (após a fase de lances), será realizada verificação “online”, pelo Pregoeiro, em relação à empresa melhor classificada, quanto aos possíveis registros da empresa nos cadastros **CEIS, CNEP, CNCIAI, SICAF e TCU - Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação**.

2.2.4.2.1 As certidões constantes no item 2.2.4 (**CEIS, CNEP, CNCIAI e TCU**) poderão ser consultadas através do sítio oficial do Tribunal de Contas da União (certidões APF/consulta consolidada de pessoa jurídica).

2.2.4.2.2 Em relação ao **Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade – CNCIAI**, estarão impedidas de participar deste Pregão as empresas proibidas de contratar e receber incentivos fiscais e creditícios do Poder Público.

2.2.4.2.3 As sanções registradas nos cadastros restritivo serão analisadas de acordo com a penalidade aplicada caso a caso, em consonância com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União.

2.2.4.2.4 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público (direta ou indiretamente) do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.2 e 2.2.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5 O disposto nos itens **2.2.2 e 2.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6 A vedação de que trata o item **2.2.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.7.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.7.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.7.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.8 Na fase de julgamento das propostas da Sessão Pública, quando da identificação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham sócios, diretores ou representantes legais em comum, o Pregoeiro verificará a presença, ou não, de indícios outros que possam sugerir a ocorrência de fraude ou de conluio.

2.8.1 Havendo fortes suspeitas da ocorrência de fraude ou de conluio, o Pregoeiro fará a desclassificação de todas as empresas integrantes do grupo econômico, apresentando as razões que o levaram a tal decisão.

III DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico Compras, no sítio www.gov.br/compras.

3.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar **credenciados junto ao órgão provedor previamente à data de realização do Pregão**.

3.3 O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os **licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridos no sistema;

4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4 Os documentos serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

4.4.1 Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por igual período**, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov.

4.4.1.1 A prorrogação de que trata este subitem 4.4.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- a) por solicitação do licitante **durante o decurso de prazo concedido**; ou
- b) de ofício, a critério do pregoeiro.

4.4.1.2 Findo o prazo concedido, o sistema ENCERRARÁ a CONVOCAÇÃO, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar novos documentos.

V DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **COM VALOR GLOBAL - LOTE**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

5.4 A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:

- a) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
- b) **prestação do serviço** em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, incluídos nos preços propostos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente Pregão dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

b.1) ocorrendo divergência entre a descrição do serviço constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá a descrição deste último.

c) cotação de valor TOTAL PARA CADA ITEM;

c.1) O(s) **lote(s)** formado(s) no SIDEC refletir-se-á(ão) na tela de proposta do fornecedor, *que obrigatoriamente terá que cotar todos os itens do **lote** como condição de participação;*

c.2) O Sistema fará automaticamente a **totalização** dos valores cotados para os itens do **lote**;

c.3) *Após a fase de lances, na fase de julgamento da sessão pública,* o pregoeiro, ao abrir os itens para análise, abrirá os **lotes** e procederá a análise das propostas dos itens daquele **lote**. A desclassificação de um único item de um determinado **lote**, **INCLUSIVE POR COTAÇÃO DE ITEM ACIMA DO VALOR ESTIMADO (conforme pesquisa de mercado realizada pelo TRE/ES)**, implicará a desclassificação da proposta para todo o **lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do **lote**;

c.4) *Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do **lote**, a disputa será por item.* A cada lance ofertado (por item), o Sistema atualizará automaticamente o valor global do **lote** sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do **lote**;

c.5) *O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;*

c.6) Finda a disputa, a aceitação será para o **lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

c.7) Os itens 01, 02, 03, 04 e 05 formam o LOTE 01.

VI DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta, via sistema eletrônico.

6.2 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

VII DA FORMULAÇÃO E JULGAMENTO DOS LANCES E DA PROPOSTA

7.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o objeto cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, observado o disposto na IN/SEGES nº 73/2022.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos no **VALOR TOTAL DO ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 Deverá ser observado o intervalo mínimo de **diferença de valor percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- 7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.7 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10 **Poderá o pregoeiro**, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 7.11 Não serão aceitos dois ou mais **lances iguais**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado por item, vedada a identificação do licitante.
- 7.13 Na hipótese de o sistema eletrônico **desconectar para o pregoeiro** no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública **e permanecer acessível aos licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.15 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta (de acordo com o menor preço constante da pesquisa de mercado) ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

- 7.16** Encerradas as etapas de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, conforme termo de referência.
- 7.17** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.17.1** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro **deverá** negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17.2** Caso o pregoeiro não obtenha êxito na negociação, será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao máximo fixado.
- 7.18** A proposta e os lances deverão conter somente duas casas decimais.
- 7.19** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de **desempate** previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20.1** Persistindo o empate **e não havendo possibilidade do sorteio via sistema Compras**, o pregoeiro realizará sorteio público para classificação das propostas.
- a)** O sorteio, conforme previsão contida no item 7.20.1 do instrumento convocatório, terá como base o resultado da "**Loteria Federal**" e considerará o concurso seguinte à comunicação registrada pelo pregoeiro, via "chat";
- b)** Caso o empate ocorra somente entre **duas propostas**, as propostas empatadas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social, atribuindo os números PARES à primeira (0, 2, 4, 6, 8) e os números ÍMPARES à segunda (1, 3, 5, 7, 9);
- c)** Havendo **mais de duas propostas** empatadas, elas serão organizadas por ordem alfabética da respectiva razão social atribuindo o número "0" (zero) à primeira, "1" (um) à segunda, "2" (dois) à terceira, e assim sucessivamente, até número "9";
- d)** Será classificada em 1º lugar a empresa cujo número atribuído for IGUAL ao primeiro dígito referente ao 1º prêmio do concurso;
- e)** Caso não seja possível definir o vencedor com base no item anterior, será considerado o 2º dígito do 1º prêmio para que haja essa definição, e assim sucessivamente até o último dígito do 5º prêmio do referido concurso;
- f)** Para determinar a ordem alfabética serão consideradas apenas as letras que compõem a razão social, desprezando-se os demais caracteres.
- 7.21** Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Aplicar-se-á as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, às microempresas e empresas de pequeno porte, previamente identificadas no sistema, por ocasião da participação neste certame licitatório.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao **momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame pelo Pregoeiro**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.1, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de nota de empenho, ou revogar a licitação.

8.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4 Neste procedimento será assegurada, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.1 Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta de melhor preço.

8.5 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.3 No caso de **equivalência** dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

estabelecido no item 8.4.1, será realizado **sorteio eletrônico** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 8.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.7 O disposto no item 8.5 **somente se aplicará** quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço global/ote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 9.2 O objeto deste PREGÃO será adjudicado **GLOBALMENTE/LOTE** ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

X. DA HABILITAÇÃO

10.1 Para participar da presente Licitação, o licitante deverá estar credenciado no SICAF, com a **documentação relativa ao FGTS, Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional regularizada**, podendo sua comprovação ser verificada "*on line*" pelo Pregoeiro.

10.2 Além da documentação acima, será necessária, ainda, a apresentação das seguintes provas de regularidade, que também poderão ser verificadas pelo pregoeiro de forma "*on line*":

10.2.1 **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

10.2.2 Justiça do Trabalho.

10.3 O licitante deverá preencher também, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

- a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4 O licitante deverá apresentar, ainda, exclusivamente na forma eletrônica como "ANEXO", no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, nas situações elencadas no subitem 10.5.1 deste edital, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, sob pena de INABILITAÇÃO, documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira, consistentes em:

10.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviço de emissão de certificados digitais para validação documental para, no mínimo, 112 (cento e doze) emissões de certificados com mídias criptográficas do tipo token.

10.4.1.1 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

10.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, que se encontre dentro do prazo de validade. Caso não haja prazo de validade especificado no documento, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

10.5 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento do licitante vencedor nos sítios das entidades responsáveis ou, por fim, solicitar seu envio via sistema "Compras" na forma de "anexo", no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, após a solicitação do pregoeiro no sistema Compras.gov, observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.

10.5.1 A prorrogação de que trata o item 10.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante durante o decurso de prazo concedido; ou

b) de ofício, a critério do pregoeiro.

10.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

10.6.3 Caso a participação neste procedimento se dê por um estabelecimento e a execução contratual por outro da mesma empresa (Matriz/Filiais), a habilitação dar-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

se-á por ambos, conforme número(s) de CNPJ(s) informado(s) na DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE.

10.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, **observado o disposto no item 8.2.1 deste Edital.**

XI. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.**

11.2 Caberá ao pregoeiro, podendo ser auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.4 As **respostas** aos pedidos de impugnação formulados, serão divulgados na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas.

XII. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS E ALTERAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico, via internet, no endereço slc@tre-es.jus.br.**

12.2 As **respostas** aos pedidos formulados, bem como os **comunicados** ou **alterações necessárias**, serão divulgados mediante nota na página web do Sistema Compras, no sítio www.gov.br/compras, bem como no sítio eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br), no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade das empresas interessadas em participar do certame o acesso para obtenção das informações prestadas-

XIII. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 Julgado improcedente o recurso, o Presidente deste Tribunal fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto.

XV. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Presidente deste Tribunal homologará a licitação, e a Administração convocará o adjudicatário para **assinar o instrumento contratual** no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a **assinar o instrumento contratual**, **será convocado outro licitante**, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, **assinar o instrumento contratual**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

XVI. DAS PENALIDADES

16.1 O descumprimento do prazo para a assinatura do instrumento contratual, ou a recusa em assiná-lo, implicará na cobrança de multa equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor total adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.1.1 Após a homologação do certame, e até o momento de emissão da nota de empenho/assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor, que estiver impedido de licitar e contratar com a Administração ou tiver perdido a sua condição de habilitação, sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a **20%** (vinte por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

cento) do valor adjudicado e no impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **da União** pelo período de até 3 (três) anos.

16.2 Em conformidade com as disposições previstas neste Edital, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas e/ou praticar infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito às sanções estabelecidas no **art. 156** da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, às constantes no Termo de Referência/Instrumento contratual e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Por deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, em conformidade com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

a.1) A aplicação da penalidade fica condicionada à verificação da ocorrência das seguintes condutas:

a.1.1) Pedir desclassificação (desistência) ao final da disputa de lances, por ter ganho poucos itens de pequeno valor e não compensar economicamente o envio destes;

a.1.2) Enviar lances inexequíveis, para um mesmo item, reiteradas vezes (acima de duas) durante a sessão pública;

a.1.3) No decorrer da sessão pública, não encaminhar documentação exigida no Edital, relativa à proposta e/ou habilitação, enviar após o prazo editalício ou não apresentar documentação em cópia autenticada ou original, quando o Edital determinar.

16.3 As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

16.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

XVII. DA DOTAÇÃO

17.1 A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Edital correrá à conta de recursos específicos, já previamente reservados e consignados no orçamento anual deste Tribunal, em compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000:

Ação: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza da Despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Classificação Contábil: 339040.23 – Emissão de certificados digitais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

XVIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Proceder à assinatura digital do instrumento contratual (**ANEXO III**) ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES, mantendo todas as condições de participação e habilitação existentes neste edital;
- b) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, **no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
 - b.1) A Nota Fiscal/Fatura apresentada, por ocasião do pagamento deverá ser, **OBRIGATORIAMENTE**, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório;
- c) prestar o serviço referente ao objeto contratado pelo **preço constante da Ata da Sessão Pública**;
- d) cumprir todas as obrigações fixadas no instrumento contratual (**Anexo III**) a ser firmado com o TRE/ES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus demais anexos, sujeitando-se às penalidades previstas no caso de inadimplemento;
- e) prestar o serviço na forma determinada no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital;
- f) apresentar todas as certidões de regularidade fiscal tanto **da empresa participante da licitação, como daquela encarregada pela execução do objeto/contrato, no caso de matriz e filial**, devidamente atualizadas, **na retirada da nota de empenho/no ato de assinatura do instrumento contratual, bem como** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- h) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante do Simples Nacional;
 - h.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- i) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, o documento fiscal que relacione itens não aceitos, por estarem em desconformidade com o Edital, por outro que contenha apenas os aprovados;
- j) Ocorrendo **alteração em relação a qualquer (quaisquer) CNPJ(s) informado(s) na sessão pública do Pregão Eletrônico (Matriz/Filiais)**, para fins de verificação da regularidade fiscal, deverá a empresa licitante requerer, formal e justificadamente, a alteração, com antecedência mínima de **08 (oito)** dias úteis da data prevista para o pagamento da correspondente nota fiscal. O pagamento estará condicionado à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

verificação da regularidade fiscal tanto da empresa participante da licitação, como daquela indicada para a execução do contrato;

k) Comunicar ao tribunal qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

XIX. DO PAGAMENTO

19.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor correspondente aos certificados efetivamente emitidos, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 20º dia útil subsequente à emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

19.2 A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

19.3 A declaração de que trata o item anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

19.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o contratado efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere às retenções tributárias.

19.5 A Nota Fiscal/Fatura apresentada por ocasião do pagamento deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

19.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao contratado pelo gestor do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

19.7 O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

19.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

XX. DA LEI Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

20.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

21.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 Nos procedimentos administrativos instaurados em razão de descumprimentos editalícios/contratuais, as empresas serão notificadas com base nos dados constantes do Anexo II (Declaração de Dados Cadastrais do Licitante).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

21.4.1 Na hipótese de insucesso da notificação conforme item anterior, o TRE/ES realizará a notificação por meio de aviso publicado no Diário Oficial da União e, de forma complementar, poderá publicá-la no Diário da Justiça Eletrônico deste Regional (www.tre-es.jus.br)

21.5 A declaração que trata o item anterior poderá ser apresentada, por meio de mensagem (chat) no sistema Compras, conforme modelo constante no Anexo II, **no prazo de 30 (trinta) minutos**, CONTADO DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO, VIA "CHAT".

21.6 É da responsabilidade dos licitantes/contratados manterem os dados constantes do **Anexo II** devidamente atualizados perante a Administração.

21.7 O licitante, ao cadastrar a sua proposta, deverá preencher todas as declarações contidas no Sistema Compras.gov.

21.8 Em atenção à vedação de que trata o art. 6º-A, da Lei nº 10.522/2002, o fornecedor inscrito no CADIN, caso venha a vencer a licitação, deverá, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação emitida pelo TRE-ES, regularizar sua situação, sob pena de decair o direito à contratação. A verificação da situação do fornecedor no CADIN será realizada antes da emissão da nota de empenho, da assinatura de contrato e dos respectivos termos de aditamento.

Vitória/ES, 26 de março de 2025.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA
Presidente do TRE/ES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO INFORMATIVO

DEFINIÇÃO DO OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço para validação e emissão de certificados digitais e eventuais serviços de visitas para emissão dos certificados, contemplando tipos distintos com características específicas conforme descrito neste Termo de Referência.
CATMAT/CATSER:	LOTE 1 - ITEM 1: Emissão de Cert-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, A3, com token: CATSER 27189 LOTE 1 - ITEM 2: Emissão de Cert-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, A3, sem token: CATSER 27219 LOTE 1 - ITEM 3: Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A3, com token: CATSER 27197 LOTE 1 - ITEM 4: Visitas locais para validação e emissão de certificados: CATSER 27022 LOTE 1 - ITEM 5: Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A1, equipamento servidor: CATSER 27170
QUANTITATIVOS*:	LOTE 1 - ITEM 1: Emissão de Cert-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, A3, com token: 225 (duzentos e vinte e cinco) LOTE 1 - ITEM 2: Emissão de Cert-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, A3, sem token: 40 (somente renovação) LOTE 1 - ITEM 3: Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A3, com token: 2 (dois) LOTE 1 - ITEM 4: Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados: 16 (dezesesseis) LOTE 1 - ITEM 5: Emissão de e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, A1, equipamento servidor: 2 (dois)
CARACTERÍSTICAS:	Certificados digitais Cert-JUS, emitidos segundo as prerrogativas da AC-Jus, exceto os itens 3 e 5.
DETALHAMENTO:	Veja item 1.2

*** A quantidade a ser fornecida é estimada e o TRE/ES poderá solicitar, no máximo, a quantidade indicada.**

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço para validação e emissão de certificados digitais e eventuais serviços de visitas para emissão dos certificados, contemplando tipos distintos com características específicas conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1. ITEM 1 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS. Para este item a regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota/online autorizada pela gestão contratual.
2. ITEM 2 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS. Para este item a regra será a emissão remota/online, sendo também permitida a emissão presencial.
3. ITEM 3 - Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token. Para este item a regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota/online autorizada pela gestão contratual.
4. ITEM 4 - Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados. Em uma estimativa de até 16 visitas no período de vigência contratual. Este item somente é aplicável quando houver emissão presencial de certificados.
5. ITEM 5 - Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano. Deve permitir que dados a serem gerados possam ser assinados digitalmente em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, garantindo a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL. Para este item a regra será a emissão remota/online, sendo permitida a emissão presencial.

1.3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

1. CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS FÍSICAS:

1. Certificados Cert-JUS tipo A3;
2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
3. Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
4. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
5. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

2. CERTIFICADOS DIGITAIS PARA PESSOAS JURÍDICAS:

1. Certificados e-CNPJ tipo A3 para o item 3 e tipo A1 para o item 5;
2. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

3. Validade e garantia de 3 (três) anos para o item 3 e de 1(um) ano para o item 5 contados da data de emissão do certificado;
4. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
5. O item 3 deverá ser em mídia criptográfica do tipo token, enquanto que o item 5 deverá ser armazenado em computador.

2. TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB – PADRÃO ICP-BRASIL

1. Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no subitem 1.1.2;
2. Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
3. Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);
4. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
5. Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

3. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. Não haverá compartilhamento de dados pessoais controlados pelo Tribunal com a futura contratada. O compartilhamento dos dados pessoais é realizado pelo próprio servidor. Não haverá custódia realizada pelo Tribunal. A empresa deverá cumprir os ditames legais a partir do recebimento dos dados pessoais compartilhados pelo titular à contratada.
2. Não haverá acesso a informação sensível do Tribunal pela contratada.

4. DEMAIS REQUISITOS

1. A contratada deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico ou em sítio WEB;
2. As mensagens e avisos emitidos deverão ser em língua portuguesa.
3. A solução deverá garantir autenticação de usuários prevista dentro da validade do certificado.
4. Caso ocorra algum problema nos certificados fornecidos, não provocado pelo uso inadequado, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção.

1.4. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

1. A Tabela abaixo discrimina os quantitativos máximos previstos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

LOTE	ITENS	QUANTIDADE ESTIMADA*
LOTE 1	ITEM 1: Emissão de certificado digital A3, CERT-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS.	225 (duzentos e vinte e cinco)
	ITEM 2: Emissão de certificado digital A3, CERT-JUS Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS.	40 (quarenta)
	ITEM 3: Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, com token, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token.	2 (dois)
	ITEM 4: Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados. Em uma estimativa de até 16 visitas no período de vigência contratual.	16 (dezesesseis)
	ITEM 5: Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano.	2 (dois)

* A quantidade a ser fornecida é estimada e o TRE/ES poderá solicitar, no máximo, a quantidade indicada.

1.5. ESTIMATIVA DE PREÇO

1. Conforme despacho SECOM [1301733](#), o valor estimado para o Lote 1 é de R\$ 37.770,53 (trinta e sete mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e três centavos), com a discriminação por item como segue abaixo:

ITEM	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	136,09	30.620,25
02	127,32	5.092,80
03	200,03	400,06
04	83,13	1.330,08
05	163,67	327,34

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

1. A necessidade de adquirir o certificado e-CPF (ou seu equivalente Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física) é justificada pela sua utilização indispensável em diversas aplicações críticas para o Tribunal. Essas incluem a publicação do Diário Eletrônico, o envio da GFIP, e a assinatura de processos judiciais eletrônicos, SIAFI, entre outras atividades. Os certificados desempenham um papel fundamental na autenticação da identidade do usuário em uma variedade de sistemas, garantindo a segurança das transações eletrônicas, como assinatura de documentos e acesso a informações financeiras. Além disso, muitas instituições requerem o certificado e-CPF para



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

procedimentos online. É crucial ressaltar que esses certificados são estritamente pessoais e não podem ser transferidos. Devido à natureza dinâmica do quadro de servidores, com entrada de novos membros e alterações nas posições ocupadas, é essencial manter um serviço que permita a emissão sob demanda de novos certificados. Adicionalmente, há previsão de que o módulo PJE MÍDIAS exija a realização de logon com uso de certificados digitais.

2. O certificado e-CNPJ (pessoa jurídica) é essencial para autenticar a identidade de uma empresa na internet, garantindo a segurança em transações eletrônicas. Ele permite a assinatura de documentos eletrônicos e o acesso a informações financeiras, entre outras atividades. Algumas instituições exigem esse certificado para procedimentos online relacionados à atividade empresarial. O certificado do tipo A3 para pessoa jurídica é emitido para o Presidente do TRE/ES e é fundamental para que ele, ou alguém delegado por ele, acesse sites como o Conectividade Social e conceda procurações. Com essas procurações, os servidores (pessoa física) podem utilizar seus certificados A3 e-CPF para acessar os ambientes necessários. Esse tipo de certificado é imprescindível para a realização da outorga de procuração eletrônica a servidores do TRE/ES no “Conectividade Social – ICP”, permitindo o envio mensal obrigatório à Caixa Econômica Federal dos arquivos SEFIP que compõem a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência). Além disso, o uso desse tipo de certificado é necessário no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP, que permite o registro de penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar impostas às empresas, pela via administrativa ou em decorrência de decisões dos juízes eleitorais.

3. O certificado Servidor Tipo A1, e-CNPJ, é projetado para autenticar a identidade de empresas online e facilitar transações eletrônicas seguras. Especialmente desenvolvido para uso em servidores (máquinas servidoras), é altamente recomendado para empresas que buscam proteger dados sensíveis, realizar transações eletrônicas seguras e estabelecer comunicações seguras com outras entidades. Reconhecido como prova válida de identidade eletrônica pelo governo federal brasileiro, sua aquisição é essencial para permitir a assinatura digital de dados em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, assegurando a autenticidade e integridade das informações transmitidas para a plataforma do e-SOCIAL. A autenticação e segurança na comunicação entre o usuário e o site são cruciais para garantir a integridade dos dados gerados e transmitidos, tornando a obtenção deste certificado uma necessidade imperativa.

4. Com base nas necessidades mencionadas anteriormente, é crucial que os titulares dos certificados recebam seus certificados o mais rapidamente possível. O atendimento local é capaz de agilizar o processo de emissão,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

reduzindo o tempo de afastamento do servidor de suas atividades. Autoridades, como o Presidente do Tribunal ou o Diretor Geral, possuem pouco tempo disponível para realizar deslocamentos somente com o objetivo de emitir certificados. Estima-se que até 10 visitas individuais sejam necessárias para cobrir a maioria das autoridades - Presidente, Corregedor, Magistrados e Diretor Geral - e 10 visitas locais para atender até 23 titulares, cobrindo com folga o total previsto de 225 emissões para pessoas físicas. Com a possibilidade de emissão remota/online, é razoável e economicamente viável que o Tribunal realize um máximo de 20 previsões de visitas locais. Tais visitas podem ser individuais, para atender autoridades, bem como em lote, para a emissão conjunta de vários certificados e só serão pagas quando efetivamente agendadas pelo gestor contratual. Adicionalmente, emissões remotas/online de certificados serão autorizadas, conforme orienta a **Instrução Normativa ITI nº 24/2022**.

5. Justificativa para o uso de TOKEN USB: Existem quatro alternativas para a instalação do certificado digital: (1) instalação "sem mídia" diretamente no computador; (2) instalação com "cartão + leitora"; (3) instalação do "e-CPF na Nuvem"; e (4) utilização do "Token USB".

1. Alternativa "sem mídia": A ausência de portabilidade e a possibilidade de troca de equipamentos é um risco adicional, especialmente em ambientes onde a mobilidade é crucial. A dependência exclusiva de certificados sem mídia pode aumentar a complexidade e os custos relacionados à transferência do certificado em caso de troca de equipamentos. Além disso, a flexibilidade de uso é comprometida. Embora essa opção ofereça simplicidade, sua falta de portabilidade e flexibilidade pode ser desvantajosa em um ambiente como o Tribunal.

2. Alternativa "cartão + leitora": A necessidade de aquisição de leitoras adicionais pode representar um ônus financeiro e logístico para o Tribunal, além de aumentar os pontos de falha potenciais no sistema. Essa opção pode aumentar a complexidade e os custos operacionais sem necessariamente oferecer benefícios significativos em relação a outras alternativas. Embora ofereça uma camada adicional de segurança, os custos e a possibilidade de falhas adicionais a tornam menos viável em comparação com outras opções.

3. Alternativa "e-CPF na Nuvem": A alta dependência de recursos externos e a complexidade adicional introduzida por fatores como integração via API e conexão de internet podem tornar essa opção menos confiável e mais difícil de gerenciar. A falta de disponibilidade offline pode ser uma preocupação em ambientes onde a conectividade pode ser intermitente ou restrita. Embora ofereça flexibilidade, a dependência de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

recursos externos e a complexidade tornam essa opção menos adequada para o Tribunal.

4. Alternativa "Token USB": Essa opção oferece uma série de vantagens, incluindo portabilidade, disponibilidade offline, redução da dependência de softwares adicionais e familiaridade para os usuários. Além disso, a experiência prévia do Tribunal com essa tecnologia e a disponibilidade de fornecedores no mercado podem simplificar o processo de implementação e reduzir os custos associados. Essa opção parece ser a mais adequada para o Tribunal, oferecendo uma combinação de segurança, praticidade e eficiência.

5. Em resumo, a alternativa "Token USB" parece ser a mais vantajosa para o Tribunal, oferecendo uma solução equilibrada em termos de segurança, praticidade e de custo.

6. Justificativa para aquisição em LOTE:

1. A aquisição em conjunto oferece benefícios em termos de custos e eficiência, especialmente considerando a necessidade de visita técnica para um dos certificados.

2. Como fatores favoráveis pode-se apontar a redução de custos, pois a negociação em conjunto permite obter descontos consideráveis nos preços dos certificados, resultando em economia para a instituição.

3. Simplificação do processo de aquisição, que passa a ter apenas um fornecedor.

4. Aumento da eficiência e otimização, pois a visita técnica para emissão de certificados pode ser realizada de forma otimizada, aproveitando a presença da empresa para outras emissões, conforme o caso.

5. Ocorre, ainda, a agregação de valor, pois a obtenção de múltiplos certificados aumenta o interesse da empresa, bem como a necessidade da aplicação das melhores práticas em qualidade e segurança dos serviços oferecidos.

6. O fato do item 5, que não necessita de visita técnica, ter um quantitativo pequeno, implica em custos adicionais de tramitação de processo de aquisição apartado do lote, para um quantitativo praticamente insignificante, sem que isso implique na melhoria da qualidade e aumentando riscos associados. A inclusão deste item no lote garante maior simplicidade e economia processual. A aquisição em lote evita a necessidade de realizar múltiplas compras e negociações separadas, otimizando o tempo e os recursos.

7. A aquisição em lote contribui para a padronização dos processos na empresa, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8. A aquisição em lote para os 5 itens, incluindo a visita técnica para emissão e o certificado A1 (item 5), oferece vantagens em termos de custos, eficiência e agregação de valor para o Tribunal. A necessidade de visita técnica para emissões torna a aquisição em conjunto ainda mais vantajosa, permitindo otimizar o processo e reduzir custos desnecessários.

7. Justificativa para Exigência de Representação Local em Vitória/ES

1. O processo de emissão de certificados digitais pode exigir atendimento presencial, especialmente em casos onde os titulares não possuem dados biométricos previamente salvos ou há a necessidade de conferência física de documentos. A ausência de uma representação da empresa contratada no município de Vitória comprometeria a agilidade e a eficiência na prestação desses serviços essenciais ao Tribunal;

2. A presença de uma representação local garante que os serviços serão prestados de forma contínua, sem depender exclusivamente de métodos remotos, os quais podem estar sujeitos a instabilidades técnicas ou logísticas. A representação física também assegura que as questões urgentes ou complexas possam ser resolvidas prontamente, preservando a qualidade do atendimento. Ressalta-se que a prestação de serviços remotos não tem sido 100% confiável, pois a emissão dos certificados frequentemente requer o comparecimento físico do servidor em um ponto de atendimento, devido à necessidade de conferência de documentos e validação de informações. Nesse sentido, o certificado digital do tipo A3, padrão ICP-Brasil, deve ser emitido presencialmente como regra, com a emissão remota/online permitida em casos específicos, e sob supervisão da gestão contratual;

3. A dependência exclusiva de emissões remotas/online cria riscos operacionais, como atrasos em caso de problemas técnicos ou indisponibilidade de pessoal remoto. A existência de uma unidade local oferece maior resiliência, permitindo a continuidade do serviço mesmo em situações adversas;

4. A presença de uma unidade local facilita a fiscalização por parte dos gestores e fiscais do contrato. Além disso, torna mais amplo os canais de comunicação e resolução de possíveis inconformidades durante a execução do contrato;

5. A necessidade de um ponto de emissão física em Vitória também está embasada no fato de que, nos períodos críticos, como em datas próximas às eleições, o TRE-ES pode bloquear o acesso externo à rede por questões de segurança. Isso inviabiliza temporariamente a emissão remota/online, exigindo que o serviço seja prestado localmente com rapidez. Em tais períodos, a capacidade de responder prontamente a demandas urgentes,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

como a emissão de novos certificados ou a renovação dos existentes, é crucial para o bom funcionamento das atividades eleitorais e administrativas. A representação fixa permite que essas necessidades sejam atendidas com a rapidez e a eficiência exigidas pelo Tribunal;

6. A gestão de contratos anteriores aponta a ocorrência de problemas recorrentes durante a emissão remota/online de certificados, devido à inconsistência entre os dados informados remotamente e os registros disponíveis. Isso resultou na necessidade de comparecimento presencial do servidor para validação dos documentos. A experiência do TRE-ES demonstra que a dependência exclusiva da emissão remota/online pode prejudicar significativamente o andamento das atividades do Tribunal, o que justifica ainda mais a exigência de uma solução híbrida com emissão presencial por meio de representação local;

7. Emitir os certificados em Vitória pode reduzir significativamente o tempo de deslocamento dos servidores que trabalham na sede. Essa economia de tempo se traduz em mais eficiência nas operações internas, uma vez que os servidores voltariam rapidamente às suas atividades;

8. Especificamente sobre Segurança da Informação, realizar o atendimento no município onde está localizada a sede do TRE/ES ajuda a diminuir os riscos operacionais ligados ao transporte de dados sensíveis e documentos físicos, reduzindo a exposição a vulnerabilidades durante o deslocamento;

9. A fim de ampliar a competitividade e evitar que empresas sejam desclassificadas por não possuírem uma representação local no momento da licitação, será permitido que a licitante vencedora, que ainda não possua uma representação em Vitória, tenha a oportunidade de formalizar esse posto de atendimento em um prazo de até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa deverá garantir a prestação dos serviços por meio de visitas presenciais gratuitas, até que a unidade local seja estabelecida, sem comprometer a continuidade ou qualidade dos serviços prestados.

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

1. A demanda está alinhada ao PEI nos seguintes macrodesafios e objetivos estratégicos:

MD3 (Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional),

MD6 (Aperfeiçoamento da gestão administrativa e governança judiciária),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

MD9 (Fortalecimento da Estratégica Nacional de TIC e de Proteção dos Dados)

2. A demanda está alinhada ao PDTIC nas seguintes princípios e/ou diretrizes:

P1 - Alinhamento dos objetivos estratégicos de TIC às necessidades do negócio.

P6 - Garantia da segurança em TIC.

D3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos nos autos, em sua versão mais recente, sob o documento qualificado como "Estudo Técnico Preliminar (TIC)".

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

1. Para certificados digitais A3, pessoa física: o quantitativo previsto tem fundamento na necessidade de emissão de certificados digitais para os servidores dos cartórios eleitorais, para alguns servidores da sede, para magistrados que atuarem na 2ª instância e na necessidade de se manter um quantidade reserva para eventuais substituições.

2. A necessidade de operar o módulo PJE MÍDIAS motiva a aquisição de um certificado para cada servidor lotado em cartório eleitoral. Apesar de ser uma demanda de vários anos, permanece a previsão de que haverá essa implementação no PJE MÍDIAS, a equipe de planejamento considera crucial que, caso ocorra a liberação do módulo citado, o Tribunal possa responder a essa necessidade o mais prontamente possível.

3. Não há histórico de solicitações de certificados digitais para magistrados de primeira instância, assim como não há necessidade de emissão de certificados para todos os servidores da Sede atualmente, somente para setores específicos e pontualmente. O Tribunal já emitiu certificados e-CPF A3 para os Membros e para o Corregedor Eleitoral.

4. Dessa forma, **para certificados A3, Cert-jus Institucional, pessoa física**, haveria uma previsão de renovação para o período de pelo menos 33 certificados, porém devido à mudança de autoridade certificadora não mais será possível a renovação neste momento, isso passará a ser possível nas prorrogações contratuais, sendo assim é razoável que já inclua-se um



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

percentual de 20% de renovações anuais (40 renovações) que serão utilizadas nas eventuais prorrogações. Para cobrir as necessidades de substituições, eventuais afastamentos, remoções e outros eventos imprevisíveis, estima-se um total de 50 certificados. Como há histórico de emissão para membros, deve ser prevista a emissão de certificados para titulares e suplentes de membros. Totalizando assim, uma previsão de emissão de certificados de:

225 certificados A3, Cert-jus Institucional, pessoa física (126+33+16+50) com token;

2 certificados A3, e-CNPJ, pessoa jurídica com token;

2 certificados A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, armazenado em computador;

40 previsões de renovação de certificados A3, Cert-jus Institucional, pessoa física para uso em eventuais prorrogações.

5. Considera-se que o quantitativo previsto para cobrir a eventual implantação do PJE MÍDIAS já é suficiente para atender às necessidades de emissão para servidores na Sede que carecem de certificados para operacionalizar serviços diversos como o SIAFI.

6. Para contratação de visitas locais: O cálculo aproximado é que sejam realizadas até 8 visitas individuais, cobrindo a maior parte das autoridades – Presidente, Corregedor, Magistrados, Diretor Geral – e 8 visitas locais com atendimento de pelo menos 10 titulares, cobrindo um total de 88 emissões para pessoas físicas presencialmente. Considerando a possibilidade de emissão de certificados pela via remota/online, é razoável e economicamente viável, que o Tribunal realize um máximo de 16 (dezesseis) previsões de visitas locais.

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

1. Solução única – Serviço de emissão e validação de certificados;

2. **Descrição da Solução:** Contratação de uma empresa para emitir certificados digitais que atendam aos requisitos previstos neste termo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1. Conforme despacho SL [1318796](#) a modalidade de licitação **Pregão Eletrônico** é indicada como a legalmente adequada à contratação referida nestes autos, tendo em vista a obrigatoriedade contida no artigo 29, da Lei nº 14.133/2021 e no § 1º, do art. 36 da Resolução TRE-ES nº 63/2023.

2. O tipo de licitação indicada para a contratação em tela é o de **menor preço global - lote** e, para a habilitação, o licitante deverá:

1 – estar inscrito no SICAF, com a documentação obrigatória regularizada;

2 – apresentar prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio da empresa licitante;

3 – apresentar prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

4 – preencher, no momento do envio da proposta comercial, no sistema Compras.gov, as seguintes declarações:

a) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta e atende aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

c) De que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5 – apresentar qualificação técnica;

6 – apresentar qualificação econômico-financeira.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

1. Não se aplica à presente contratação.

3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Conforme informação SEPLAN [1317215](#), a adequação orçamentária é:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO
0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA
339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
23 – Emissão de certificados digitais
PLANO INTERNO
TIC ARMDAD

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de termos aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada na forma da lei.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COM A PROPOSTA

1. A licitante deverá apresentar:
 - a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou está executando serviço de emissão de certificados digitais para validação documental para no mínimo 112 emissões de certificados com mídias criptográficas do tipo token. Será permitido o somatório de atestados.
 - b) Certidão negativa de feitos de falência.

3.7. INTERVALO DE DIFERENÇA MÍNIMA PARA LANCES E PARA A MELHOR OFERTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1. A diferença mínima de valor ou percentual para os lances intermediários será de 0,1%;
2. A diferença mínima necessária para cobrir a melhor oferta será de 0,1%.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Promover, por intermédio do Gestor Contratual, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, anotando as falhas detectadas e comunicando formalmente à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
2. Acompanhar o cronograma e a emissão dos certificados, quando ocorrerem, identificando e tratando os desvios;
3. Enviar e-mail com a relação contendo nome e CPF dos servidores que solicitarão o certificado e/ou dos equipamentos a serem certificados;
4. Atestar os relatórios de certificados emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
5. Notificar a Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no caso de haver algum problema com o certificado emitido, para que providencie a devida correção;
6. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas em contrato.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

GERAIS

1. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do TRE/ES não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;
2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente previstas do valor inicial atualizado do contrato;
4. Comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que venha a interferir na execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente;
6. Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;
7. A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TRE/ES;
8. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
9. Durante a fase da execução do serviço a interrupção na prestação do serviço, em desacordo com o contrato, sujeita a Contratada às penalidades previstas neste termo, salvo por motivo formalmente encaminhado ao Contratante, justificado e aceito por esta.

DE NATUREZA TRABALHISTA

11. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho.

DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

13. Manter atualizado os documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;
14. Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15. Disponibilizar uma Central de Atendimento, colocando à disposição do Contratante um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, podendo o acionamento ser feito por telefone, site Web, correio eletrônico;
16. Atender às solicitações do Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

17. Atender às solicitações do TRE/ES, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato;

18. Disponibilizar acesso ao site da Contratada, que permita realizar o download de certificados, quando for o caso, e a recuperação de documentação da Contratada (manuais, orientações etc), acerca dos produtos fornecidos;

19. Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20. A Contratada deverá garantir o prazo de validade conforme o tipo de certificado;

21. A Contratada deverá encaminhar relatório de certificados emitidos para atesto do Contratante, previamente a emissão do documento fiscal;

22. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal, juntamente com o relatório de prestação de serviços, contendo a discriminação dos itens faturáveis, seus quantitativos e seus valores unitários, na sede do Contratante;

23. Nas visitas locais, a Contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

24. Será de responsabilidade da Contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital:

1. Exige-se que a empresa contratada seja responsável pela configuração inicial do token criptográfico. Isso significa que, mesmo que a Contratada não forneça o token (ele pode ter sido fornecido por outro fornecedor ou já pertencer ao órgão público), ela ainda deverá realizar a configuração inicial, que pode envolver preparar o token para o uso com o certificado digital sendo adquirido;

2. Caso necessário, a Contratada deve formatar o token para garantir que ele esteja em condições de uso, o que pode incluir apagar dados antigos e preparar o dispositivo para novos certificados;

3. A Contratada deve coletar a senha de administração do token, em um procedimento realizado de forma segura e em coordenação com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

o emitente do certificado digital. Esse passo é importante porque a senha de administração é usada para controlar o acesso e a configuração do token;

4, Emissão de um Termo de Teste de Certificado, especificando o titular do certificado, a data de emissão e os testes de funcionamento realizados para validar a correta emissão do certificado (conforme descrito no ADENDO 01). Durante o teste, deve ser assegurado, além do funcionamento adequado do dispositivo, que as senhas padrão PIN e PUK foram devidamente alteradas. O termo deverá ser assinado tanto pelo titular do certificado quanto pelo atendente que orientou o processo de teste e a troca das senhas.

25. A Contratada deverá providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

26. A Contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais;

27. A emissão de certificados nas modalidades presencial ou remota/online e em conformidade com os normativos vigentes somente poderá ser realizada com a expressa autorização da autoridade competente do Contratante;

28. A Contratada deverá fornecer as mídias criptográficas (tokens) no momento da emissão sob demanda, não se admitindo a entrega em lote único com a quantidade total;

29. No caso de emissão de certificado de forma remota/online (por videoconferência) e com necessidade de entrega do token, a Contratada deverá enviar a mídia para o endereço fornecido pelo titular na hora da emissão;

30. No caso de renovações será permitido o reaproveitamento do token, quando isso for possível;

31. A Contratada deverá disponibilizar ao usuário, após a emissão/validação do certificado, um manual para instalação e utilização do certificado obrigatoriamente em língua portuguesa brasileira, preferencialmente em formato digital;

32. No caso de emissões por videoconferência/remota/online que necessitem a produção de token, esse deverá ser enviado para o endereço que o titular especificar na hora da emissão.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.1. DEFINIÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A emissão de cada certificado, em prol dos usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos usualmente utilizados pela Contratada e conformidade com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – quanto aos procedimentos e documentação exigida;
2. Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da validação dos documentos entregues pelo Contratante ou pessoa física que receberá o certificado;
3. Para os casos em que a utilização dos certificados exija o armazenamento em mídias criptográficas (com token), a Contratada deverá fornecer tais mídias;
4. Para os certificados digitais A3 de pessoas físicas, a Contratada deverá possuir representação fixa em Vitória/ES, com capacidade para geração do certificado, tendo em vista a necessidade da presença do servidor no momento da emissão do certificado na modalidade presencial que é a regra geral;
 1. A Contratada que não possuir representação fixa em Vitória/ES no momento da assinatura do contrato deverá formalizar um atendimento presencial em um desses municípios no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
 2. Durante o período de 60 (sessenta) dias, a Contratada deverá garantir o atendimento presencial, sempre que necessário, por meio de visitas gratuitas realizadas por seus representantes, sem prejuízo da qualidade e da celeridade exigidas para a emissão dos certificados digitais A3 de pessoas físicas e jurídicas.
5. A emissão dos certificados Tipo A3 pessoa física ou jurídica, na modalidade presencial, será realizada no local indicado pelo representante da Contratada ou com a realização de visita local solicitada pelo Contratante;
 1. O não cumprimento do prazo de 60 (sessenta) dias para a formalização da representação física em Vitória/ES, resultará na aplicação das penalidades, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, multa, e outras sanções administrativas cabíveis, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.
6. A Contratada deverá prever até 10 atendimentos locais para cada visita na sede do Contratante. As visitas deverão ser agendadas previamente. As visitas técnicas previstas no item 4 serão realizadas na cidade de Vitória e em cada uma dessas visitas poderão ser realizados até 10 atendimentos. Cada visita consome 1 (uma) unidade do item 4, não importando o número de atendimentos realizados na visita;
7. As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Contratante,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

encaminhado junto à Central de Serviços da Contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

8. O titular do certificado, que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Contratante durante os eventos de emissão, poderá fazê-lo nos postos de atendimento da Contratada ou na modalidade remota/online, no último caso deverá ser autorizada pela gestão contratual;

9. A Contratada deverá emitir o TERMO DE TESTE DE CERTIFICADO, especificando o titular do certificado, a data da emissão e o teste de funcionamento realizado para validar a correta emissão do certificado (veja ADENDO 01);

10. Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da comprovada utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens), se por ventura o usuário quebrar, perder ou molhar a mídia que armazena o certificado, ou ainda no caso do usuário apagar o seu certificado armazenado na mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital será de responsabilidade do Contratante;

11. A Contratada deverá coordenar com a Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes (SGIR) do Contratante para garantir que as emissões remotas/online por videoconferência sejam realizadas de maneira segura e eficiente. Isso incluirá o contato com o setor responsável pela manutenção e segurança da infraestrutura de rede para discutir quaisquer ajustes necessários no firewall. Isso permitirá que as emissões remotas/online sejam realizadas de forma adequada e com maior rapidez, garantindo a segurança da rede e a eficiência do processo.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD - LEI Nº 13.709/2018)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

6.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

1. O Contratante pagará à Contratada os valores referentes aos certificados efetivamente emitidos até o 20º dia útil após a emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade;
2. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada, pelo gestor do contrato, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

6.4. MODELOS E TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. ADENDO 1: Minuta do Termo de Teste de Certificado.

6.5. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

1. Com base no histórico de emissões e vencimentos, estima-se a emissão de no mínimo 33 certificados PF, 1 certificado A1 PJ. Os demais certificados poderão ser emitidos conforme a demanda do Contratante.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

1. A contratada deverá prover meio de comunicação com a gestão contratual do contratante por meio de, no mínimo, e-mail, telefone e *help-desk* para abertura de chamados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1. Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital e/ou autenticação da pessoa física ou jurídica à qual está associada nos sistemas de informática utilizados pelo Contratante;
2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por representantes do Contratante (gestor e fiscal do contrato) especialmente designados para este fim;
3. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato dirimirem eventuais dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dar ciência à empresa Contratada, para fiel execução contratual durante toda a vigência do contrato;
4. Poderão ser realizados, a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

5. O recebimento dos certificados ocorrerá da seguinte forma: definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de titulares que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista.

7.2. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

1. Na emissão do certificado deverá ser realizado um teste quanto ao funcionamento do certificado, emissão do Termo de Teste de Certificado (Adendo I).

7.3. RETENÇÕES OU GLOSAS

1. Não se aplica à presente contratação.

7.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do serviço em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 6% (seis por cento), em cada uma das ocorrências - entrega ou substituição;

2. Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo;

3. Pelo atraso injustificado no cumprimento do prazo de 60 dias para estabelecimento de representação nos municípios indicados, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

4. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não executado;

5. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação;

6. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o contratado à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento).

7. A aplicação das multas previstas não exime a Contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar à Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou cobrados judicialmente;
9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma do estabelecido na Lei Nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo);
10. A contagem do prazo estabelecido para contagem do atraso inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto, observado o cronograma de execução dos serviços;
11. No caso de cumulatividade de multa, esta estará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
13. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no CEIS;
14. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II - As peculiaridades do caso concreto.
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ADENDO I – MINUTA DO TERMO DE TESTE DE CERTIFICADO

Entidade emissora:	
Tipo de certificado:	
Contratante:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Data de emissão:	
Titular do certificado:	Matricula:
Responsável pela emissão:	CPF:
Descrição do teste realizado:	<descrição do teste realizado>

Por este instrumento, o funcionário abaixo-assinado declara ter realizado um teste de funcionamento com sucesso utilizando o certificado emitido para o titular **e atesta a alteração**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

das senhas PIN e PUK padrão. O titular assina este termo, confirmando a realização com sucesso do teste de funcionamento do certificado emitido.

Responsável pela emissão:

<Nome>
<CPF/ matrícula>

Titular do certificado:

<Nome>
<CPF / matrícula>

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Portaria 172, [1139387](#))

Integrante Demandante: Bueno Borges de Souza (substituto: Adamo Batista)

Integrante Técnico: Adamo Batista (substituto: Bueno Borges de Souza)

Integrante Administrativo: Marcos Venturott Ferreira (substituto: José Adriani Brunelli Desteffani)

Vitória, 16 de janeiro de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE

(Informações da empresa participante da licitação e daquela que executará o objeto/contrato, caso diferentes (Matriz/Filiais))

Endereço Eletrônico (email)	
Endereço Comercial	
Telefone Comercial	
Nome do Representante Legal	

Vitória, ____ de _____ de ____ .

nome e assinatura do representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

Processo n.º 0000834-91.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, Telefone: () _____ email: _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL/LOTE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais.

§1º. Da Documentação Complementar

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2025, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenha sido informação previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral) em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

a.1) A Contratada obriga-se a seguir as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) Na hipótese de se verificar que o cumprimento deste contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a Contratada se compromete a informar ao Contratante, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática pela Contratada.

d) A Contratada obriga-se a facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, naquilo que for estritamente necessário, e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à Justiça Eleitoral, mediante solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- d.1) Todos os colaboradores da Contratada que vierem a ter acesso à rede de computadores do Contratante, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade.
- e) As medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra (i) a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental; (ii) a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, mormente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede; e (iii) qualquer outra forma de tratamento ilícito; bem como assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- f) A Contratada obriga-se a auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Justiça Eleitoral de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.
- g) O Contratante tem direito, mediante solicitação formal, às informações sobre o tratamento dos dados pessoais a que a Contratada venha ter acesso em decorrência da execução contratual, que serão disponibilizadas de forma clara e adequada.
- h) Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:
- h.1) Na hipótese de verificação por parte do Contratante, este obriga-se a comunicar o fato imediatamente à Contratada, para que tome as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.2) Na hipótese de verificação por parte da Contratada, esta obriga-se a cientificar o Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providências cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- h.3) Em ambos os casos, a Contratada deverá comunicar documentadamente ao Contratante as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.
- i) A Contratada deverá descartar de forma irrecuperável, ou devolver para a Justiça Eleitoral, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- b) Acompanhar o cronograma e a emissão dos certificados, quando ocorrerem, identificando e tratando os desvios;
- c) Enviar e-mail com a relação contendo nome e CPF dos servidores que solicitarão o certificado e/ou dos equipamentos a serem certificados;
- d) Atestar os relatórios de certificados emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- e) Proceder ao recebimento definitivo dos certificados mediante Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com as notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de titulares que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista;
- f) Notificar a Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no caso de haver algum problema com o certificado emitido, para que providencie a devida correção;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;
- b) Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;
 - b.1) A Contratada deverá garantir o prazo de validade conforme o tipo de certificado;
 - b.2) Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital e/ou autenticação da pessoa física ou jurídica à qual está associada nos sistemas de informática utilizados pelo Contratante;
- c) Disponibilizar uma Central de Atendimento, colocando à disposição do Contratante um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, podendo o acionamento ser feito por telefone, site Web, correio eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- c.1) A Contratada deverá prover meio de comunicação com a gestão contratual do Contratante por meio de, no mínimo, e-mail, telefone e *help-desk* para abertura de chamados;
- d) Disponibilizar acesso a site próprio que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação da Contratada, acerca dos produtos fornecidos;
- e) Providenciar toda a infraestrutura necessária para a emissão dos certificados;
- e.1) A Contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais;
- e.2) A emissão de certificados nas modalidades presencial ou remota/online e em conformidade com os normativos vigentes somente poderá ser realizada com a expressa autorização da autoridade competente do Contratante;
- e.3) A Contratada deverá fornecer as mídias criptográficas (tokens) no momento da emissão sob demanda, não se admitindo a entrega em lote único com a quantidade total;
- e.3.1) No caso de emissão de certificado de forma remota/online (por videoconferência) e com necessidade de entrega do token, a Contratada deverá enviar a mídia para o endereço fornecido pelo titular na hora da emissão;
- e.3.2) No caso de renovações será permitido o reaproveitamento do token, quando isso for possível;
- e.4) No caso de emissões por videoconferência/remota/online que necessitem a produção de token, esse deverá ser enviado para o endereço que o titular especificar na hora da emissão;
- f) Realizar a configuração inicial do token criptográfico, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital;
- f.1) A Contratada deverá realizar a configuração inicial do token, que pode envolver preparar para seu uso com o certificado digital a ser emitido, mesmo que o token tenha sido fornecido por outro fornecedor ou já pertença ao órgão;
- f.2) Caso necessário, a Contratada deve formatar o token para garantir que ele esteja em condições de uso, o que pode incluir apagar dados antigos e preparar o dispositivo para novos certificados;
- f.3) A Contratada deve coletar a senha de administração do token, usada para controlar o acesso e a configuração do token, em um procedimento realizado de forma segura e em coordenação com o emitente do certificado digital;
- g) Atender às solicitações do Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato;

g.1) Nas visitas locais, a Contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

h) Disponibilizar ao usuário, após a emissão/validação do certificado, um manual para instalação e utilização do certificado obrigatoriamente em língua portuguesa brasileira, preferencialmente em formato digital;

i) Apresentar a nota fiscal, juntamente com o relatório de prestação de serviços, contendo a discriminação dos itens faturáveis, seus quantitativos e seus valores unitários, na sede do Contratante;

i.1) A Contratada deverá encaminhar relatório de certificados emitidos para atesto do Contratante, previamente à emissão do documento fiscal;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente, bem como comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que venha a interferir na execução deste contrato;

k) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;

l) Abster-se de se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TRE/ES;

m) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

n) Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho;

o) Manter atualizados os documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, bem como comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- q) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;
- q.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;
- r) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;
- s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- s.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Detalhamento do Objeto

- a) ITEM 1 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS;
- a.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota/online autorizada pela gestão contratual;
- b) ITEM 2 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS;
- b.1) A regra será a emissão remota/online, sendo também permitida a emissão presencial;
- c) ITEM 3 - Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token;
- c.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota/online autorizada pela gestão contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- d) ITEM 4 - Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados, somente nos casos de emissão presencial de certificados;
- e) ITEM 5 - Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano;
- e.1) Deve permitir que dados a serem gerados possam ser assinados digitalmente em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, garantindo a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL;
- e.2) A regra será a emissão remota/online, sendo permitida a emissão presencial.

§2º. Requisitos Mínimos da Contratação

- a) Certificados digitais para pessoas físicas:
- a.1) Certificados Cert-JUS tipo A3;
- a.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;
- a.3) Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;
- a.4) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- a.5) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- b) Certificados digitais para pessoas jurídicas:
- b.1) Certificados e-CNPJ tipo A3 para o item 3 e tipo A1 para o item 5;
- b.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);
- b.3) Validade e garantia de 3 (três) anos para o item 3 e de 1(um) ano para o item 5 contados da data de emissão do certificado;
- b.4) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;
- b.5) O item 3 deverá ser em mídia criptográfica do tipo token, enquanto que o item 5 deverá ser armazenado em computador;
- c) Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil
- c.1) Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no §1º;
- c.2) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;
- c.3) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- c.4) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);
- c.5). Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- d) Demais requisitos
 - d.1) A Contratada deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico ou em sítio WEB;
 - d.2) As mensagens e avisos emitidos deverão ser em língua portuguesa;
 - d.3) A solução deverá garantir autenticação de usuários prevista dentro da validade do certificado;
 - d.4) Caso ocorra algum problema nos certificados fornecidos, não provocado pelo uso inadequado, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção.

§3º. Das Rotinas de Execução do Contrato

- a) A emissão de cada certificado, em prol dos usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos usualmente utilizados pela Contratada e com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – quanto aos procedimentos e documentação exigida;
- b) Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da validação dos documentos entregues pelo Contratante ou pessoa física que receberá o certificado;
 - b.1) Para os casos em que a utilização dos certificados exija o armazenamento em mídias criptográficas (com token), a Contratada deverá fornecê-las;
- c) Para os certificados digitais A3 de pessoas físicas, a Contratada deverá possuir representação fixa em Vitória/ES, com capacidade para geração do certificado, tendo em vista a necessidade da presença do servidor no momento da emissão do certificado na modalidade presencial que é a regra geral;
 - c.1) A Contratada deverá formalizar um atendimento presencial em Vitória/ES no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - c.2) Durante esse período, a Contratada deverá garantir o atendimento presencial, sempre que necessário, por meio de visitas gratuitas realizadas por seus representantes, sem prejuízo da qualidade e da celeridade exigidas para a emissão dos certificados digitais A3 de pessoas físicas e jurídicas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- d) A emissão dos certificados Tipo A3 pessoa física ou jurídica, na modalidade presencial, será realizada no local indicado pelo representante da Contratada ou com a realização de visita local solicitada pelo Contratante;
- e) A Contratada deverá prever até 10 atendimentos locais para cada visita na sede do Contratante, as quais deverão ser agendados previamente;
- e.1) As visitas técnicas previstas no item 4 serão realizadas na cidade de Vitória e em cada uma dessas visitas poderão ser realizados até 10 atendimentos, sendo que cada visita consome 1 (uma) unidade do item 4, não importando o número de atendimentos realizados;
- f) As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Contratante, encaminhado junto à Central de Serviços da Contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- g) O titular do certificado que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Contratante durante os eventos de emissão poderá fazê-lo nos postos de atendimento da Contratada ou na modalidade remota/online;
- g.1) A modalidade remota deverá ser autorizada pela gestão contratual;
- h) Na emissão do certificado deverá ser realizado um teste quanto ao funcionamento do certificado;
- h.1) A Contratada deverá emitir o Termo de Teste de Certificado (Adendo 01 do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação), especificando o titular do certificado, a data da emissão e o teste de funcionamento realizado para validar a correta emissão do certificado;
- h.2) Durante o teste, deve ser assegurado, além do funcionamento adequado do dispositivo, que as senhas padrão PIN e PUK foram devidamente alteradas;
- h.3) O termo deverá ser assinado tanto pelo titular do certificado quanto pelo atendente que orientou o processo de teste e a troca das senhas;
- i) Caso ocorra a invalidação / revogação em decorrência da comprovada utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens), se por ventura o usuário quebrar, perder ou molhar a mídia que armazena o certificado, ou ainda no caso do usuário apagar o seu certificado armazenado na mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital será de responsabilidade do Contratante;
- j) A Contratada deverá coordenar com a Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes (SGIR) do Contratante para garantir que as emissões remotas/online por videoconferência sejam realizadas de maneira segura e eficiente, incluindo contato com o setor responsável pela manutenção e segurança da infraestrutura de rede para discutir quaisquer ajustes necessários no firewall, permitindo, assim, que as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

emissões remotas/online sejam realizadas de forma adequada e com maior rapidez, garantindo a segurança da rede e a eficiência do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos certificados efetivamente emitidos, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS	225	R\$	R\$
02	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS	40	R\$	R\$
03	Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, com token, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token	2	R\$	R\$
04	Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados	16	R\$	R\$
05	Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano	2	R\$	R\$

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo:

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) **via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula $EM = I \times N \times VP$, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,0001643$ Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei nº 14.133/21.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Empenho nº: 2025NE000___ de ___/___/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor do serviço, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 6% (seis por cento), em cada uma das ocorrências - entrega ou substituição;

a.1) Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo atraso injustificado no estabelecimento de representação física, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do Contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea “b”:

a) inexecução total do contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

- a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;
- a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;
- b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;
- c) inexecução total da obrigação:
 - c.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega e/ou na substituição de cada certificado;
 - c.2) o atraso superior a 60 (sessenta) dias para a formalização da representação física em Vitória/ES.

§2º. Excepcionalmente, após o prazo previsto na alínea "c.1" do §1º, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência - na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a" do *caput*.

§3º. A solicitação prevista no item anterior dever ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

§4º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§5º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

§8º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§9º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§10. A contagem do prazo previsto no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES.

§11. A contagem dos demais prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§12. No caso de cumulatividade de multa, esta estará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.